Processo NUP 85.008.638-2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 028/2024/FCMS

A **FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL – FCMS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 15.579.196.0001-98, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, n° 559, CEP 79.002- 820 – Memorial da Cultura Apolônio de Carvalho, Campo Grande, Mato Grosso do Sul, torna público o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** visando a seleção de Entidades de Direito Privado, sem fins lucrativos, qualificadas como **Organizações da Sociedade Civil – OSC's**, interessadas em celebrar **Termo de Colaboração** que tenha por objeto a execução do " **XVIII FESTIVAL AMÉRICA DO SUL"**, nos termos do Termo de Referência (Anexo I), que acontecerá no período de 15 à 18 de maio de 2025, na cidade de Corumbá- MS**,** com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/2014, no Decreto Estadual nº 14.494/2016 e suas alterações, na Lei nº 5.060/2017 que institui o Sistema Estadual de Cultura do Estado de Mato Grosso do Sul, e alterações posteriores dadas pela Lei n° 5.389/2019, e corroborar com o cumprimento das metas estabelecidas no anexo da Lei nº 5.148/2017, que institui o Plano Estadual de Cultura de Mato Grosso do Sul.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

Art. 1 A FUNDAÇÃO DE CULTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS, aqui denominada **ÓRGÃO PARCEIRO,** habilitará Organizações da Sociedade que tenham em seus estatutos finalidade cultural condizente com o objeto, a fim de selecionar projeto, mediante pontuação e critérios do presente Edital, para execução do " **XVIII FESTIVAL AMÉRICA DO SUL"**, conforme **Termo de Referência (Anexo I) deste processo seletivo**, por meio de **Termo de Colaboração,** sendo aplicada a este Edital a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Estadual nº 14.494/2016.

CAPÍTULO II- DAS ETAPAS E DO CALENDÁRIO DA SELEÇÃO

Art. 2 A seleção ocorrerá em 02 (duas) fases:

1ª) SELEÇÃO DE PROJETOS

2ª) HABILITAÇÃO, mediante o seguinte calendário:

Publicação do Edital	23/12/2024
Período de inscrição	06/01/2025 a 05/02/2025
Seleção dos projetos	06/02/2025 a 10/02/2025
Publicação dos resultados da análise dos projetos do DOEMS e disponibilização dos pareceres e notas dos projetos na plataforma PROSAS	11/02/2025
Prazo recursal	12/02/2025 a 17/02/2025
Publicação do Resultado dos Recursos no DOEMS e convocação para entrega de documentos de habilitação pelas selecionadas na plataforma PROSAS	25/02/2025
Entrega dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal	26/02/2025 a 28/02/2025
Análise e Publicação do resultado provisório	11/03/2025
Prazo recursal	12/03/2025 a 17/03/2025
Publicação do resultado definitivo	24/03/2025
Convocação para assinatura do Termo de Colaboração e Publicação do Termo de Colaboração no DOEMS	31/03/2025

§1º O presente cronograma poderá sofrer alterações após a fase de seleção de projetos, ao que serão comunicadas às candidatas pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, e motivarão a reabertura do prazo desde que impacte na formulação das propostas**.**

§2º Todos os atos serão publicados na plataforma prosas no site: https://editaisms.prosas.com.br/ e no site da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul. Sendo de inteira responsabilidade dos interessados acompanhá-los.

§3º Todo envio de documentação se dará exclusivamente na plataforma prosas, não havendo qualquer responsabilidade da Fundação de Cultura de MS por problemas com internet ou conectividade, sendo

automaticamente excluídos os documentos enviados após às 18h, horário do Estado de Mato Grosso do Sul referente a cada dia do cronograma acima exposto.

Art. 3 Para o período de inscrição, de entrega de documentos de habilitação e de recursos, será considerado o horário das 08h às 18h, horário do Estado de Mato Grosso do Sul, documentos de habilitação e eventuais recursos, não se responsabilizando a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul por qualquer problema de conexão dos participantes.

CAPÍTULO III - DA COMISSÃO JULGADORA E DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO

Art. 4 Os membros da **Comissão Julgadora** e da **Comissão de Habilitação** serão designados pelo Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de MS, nos seguintes termos:

§1º A Comissão Julgadora será composta por 05 (cinco) membros do Poder Executivo, ambos de livre escolha do Diretor-Presidente, sendo 02 (dois) membros técnicos da Fundação de Cultura de MS; 01 (um) membro ocupante de cargo de provimento efetivo da Fundação, com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital; e 02 (dois) membros de notório saber indicados pelo Conselho Estadual de Políticas Culturais de MS da área de competência.

§2º Cada projeto inscrito será avaliado pelos cinco membros da comissão. A nota final será resultante da média das cinco notas atribuídas. As análises técnicas e de mérito cultural serão sempre motivadas.

§3º A Comissão de Habilitação será composta por 05 (cinco) membros do Poder Executivo, ambos de livre escolha do Diretor-Presidente, sendo 02 (dois) membros técnicos da Fundação de Cultura de MS, 01 (um) membro ocupante de cargo de provimento efetivo da Fundação, e 02 (dois) membros de notório saber indicados pelo Conselho Estadual de Políticas Culturais de MS da área de competência.

§4º Os membros das Comissões não serão remunerados, sendo consideradas as suas atividades de relevante interesse público e deverão zelar por toda documentação que lhes for entregue, poderão solicitar à Fundação informações adicionais sobre os projetos, nos termos autorizados pelo presente Edital.

§5º Os membros das Comissões de Julgamento e de Habilitação deverão se declarar, sob as penas da lei, impedidos de participar do processo, caso, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com quaisquer das organizações participantes do chamamento público, bem como não tenha sido o responsável pela emissão dos pareceres técnicos e jurídicos, configuradas as seguintes hipóteses:

I - Participação como associado, dirigente ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante;

II - Prestação de serviços a qualquer organização da sociedade civil participante, com ou sem vínculo empregatício;

III - Recebimento, como beneficiário, dos serviços de qualquer organização da sociedade civil participante;

IV - Doação para organização da sociedade civil participante.

§6º A declaração de impedimento de membros das Comissões não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e a Fundação de Cultura de MS.

§7º Na hipótese do §5º deste artigo, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou a continuidade do processo de seleção.

Art. 5 Compete à Comissão Julgadora receber os projetos a fim de analisá-los, e atribuir-lhes nota, conforme os critérios de julgamento estabelecidos no artigo 7º deste Edital.

§1º Cada membro da Comissão Julgadora atribuirá individualmente nota para cada critério de julgamento.

§2º A nota final de cada projeto será a soma das notas dos critérios de julgamento, conforme §1º acima, dividida pela quantidade de critérios exigidos no artigo 7º deste Edital.

Art. 6 Compete à Comissão de Habilitação analisar os documentos exigidos no artigo 8º deste Edital, em reunião (ões) especialmente marcada (s) para tanto, habilitando ou não as OSC's cujos projetos foram selecionados, expondo em decisão fundamentada e assinada por todos os membros das Comissões os motivos da habilitação ou da inabilitação, a qual será juntada ao processo de seleção.

CAPÍTULO IV - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PROJETOS

Art. 7. Os representantes legais das entidades candidatas, devidamente identificados mediante os seus documentos pessoais, apresentarão os projetos via internet na plataforma prosas, no seguinte link: https://editaisms.prosas.com.br/

§1º. Deverá ser anexado ao projeto o Portfólio Cultural da OSC, o qual deverá conter, além do descritivo, o seguinte:

a) Comprovação, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, de experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos com cadastro ativo;

b) Documentos comprobatórios de experiência prévia na realização do objeto, com o atendimento de, no mínimo,

01 (um) ano de capacidade técnica e operacional, evidenciando que possuem instalações e condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e no cumprimento das metas estabelecidas, mediante:

b.1) Contratos, Termos de Fomento, Termos de Colaboração, outros instrumentos congêneres de parceria entre a entidade e a Administração Pública de qualquer nível ou esfera federativa cujo objeto seja pertinente ao objeto do presente Chamamento Público; Atestados de Capacidade Técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou pessoas jurídicas de direito privado; Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC a respeito dela; e Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC. Todos esses documentos deverão conter informações acerca das atividades desenvolvidas pela OSC;

b.2) Anexo do currículo, em PDF, do responsável técnico pelo projeto, contendo a comprovação de atuação cultural, apresentando, no mínimo, fotos, links de vídeos, redes sociais (Facebook, Instagram, YouTube), declarações, extratos de convênios e certificados;

b.3) Anexo com, no mínimo, 03 (três) imagens (fotos), de ações culturais diversas realizadas pelo responsável do projeto, preferencialmente JPG ou PNG;

b.4) Links de vídeos dos eventos já realizados pela OSC (opcional).

§2º. O projeto, a documentação referida no parágrafo anterior e o Plano de Trabalho (v. modelo Anexo II), deverão ser encaminhados juntos e com as seguintes informações:

I - a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

II - a forma de execução das ações;

III - a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

IV - a definição dos indicadores, documentos e dos outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V - a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos, necessários à execução do objeto;

VI - os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

VII - as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, na forma do art. 37 do Decreto Estadual nº 14.494/2016;

VIII-medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e para idosos, de acordo com as características do objeto da parceria

§3º. A previsão de receitas e despesas, que trata o inciso V do parágrafo anterior deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

§4º. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações apresentadas no projeto, observados o Termo de Referência (Anexo I) e as condições constantes neste Edital.

§5º. Os itens descritos no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital são obrigatórios, e deverão compor o projeto e o Plano de Trabalho apresentado, sob pena de desclassificação.

§6º. As informações do local de realização do XVIII Festival América do Sul (plantas e demais dados), referido no Anexo I, estarão à disposição dos participantes na plataforma PROSAS.

§7º. Cada entidade poderá inscrever apenas 01 (um) projeto, cujo descumprimento levará à desclassificação.

SUBCAPÍTULO IV.1 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

Art. 8. Recebidos os projetos, os membros da Comissão de Julgamento deverão atribuir nota individualmente para cada critério de julgamento, devidamente justificada, por meio de parecer técnico.

§1º A nota final de cada projeto será a soma das notas dos critérios de julgamento, conforme o *caput* acima, dividida pela quantidade de critérios elencados abaixo, considerando como norte o mérito intrínseco e adequação a este edital, a adequação entre os meios sugeridos, seus custos, cronogramas e resultados, bem como o ajustamento às especificações técnicas:

1 - Grau de contribuição da programação relacionada ao fortalecimento da diversidade étnica, de gênero, territorial, etária, dentre outras, conforme descritivo do projeto e portfólio cultural da OSC:	**0,0 a 3,0 pontos**

2 - Contribuição da proposta em relação ao fortalecimento e promoção da economia da cultura regional com base em bens e serviços criativos previstos no evento, conforme descritivo do projeto:	**0,0 a 3,0 pontos**
3 - Potencial da instituição proponente e da equipe envolvida na realização do projeto proposto comprovando capacidade e experiência acumulada (tempo de experiência) para realizar com sucesso a proposta.	**0,0 a 3,0 pontos**

II - Da Criatividade, Coerência e Consistência do Projeto	
1 - Criatividade da proposta = 0,1 a 7,5 pontos, conforme descritivo do projeto:	**a) uso racional do espaço físico disponível = 0,1 a 1,5 pontos;**
	b) fluxo coerente de pessoas e materiais = 0,1 a 1,5 pontos;
	c) possibilidades de soluções flexíveis (possíveis de serem modificadas sem atropelos) = 0,1 a 1,5 pontos;
	d) adequação à temática do evento (composição, previsão e adequação de estrutura e logística necessárias à tipologia do evento) = 0,1 a 1,5 pontos;
	e) adequação à previsão do público previsto = 0,1 a 1,5 pontos;
2 - Coerência e consistência da proposta, conforme descritivo do projeto = 0,1 a 7,5 pontos:	**a) definição clara do formato da produção, considerando a temática do evento, a definição do que? Quem? Quando? Onde? Por quê? Como o evento deve ser realizado (estrutura e organização do evento)? = 0,1 a 1,5 pontos;**
	b) duração de cada etapa (pré-produção, produção e pós-produção) = 0,1 a 1,5 pontos;
	c) itens de estrutura logística necessários = 0,1 a 1,5 pontos;
	d) previsão do custo de cada item constante do Termo de Referência = 0,1 a 1,5 pontos;
	e) especificação da programação, atividades, formato, tempo, horário, recursos humanos, estrutura (energia, água, iluminação, sonorização, mobiliário e stands, definição dos espaços de distribuição, decoração, acessibilidade às PCD's, aos IDOSOS, logística (alimentação, transporte, hospedagens, equipamentos, sinalização dos ambientes do evento, salas, auditórios, palcos, banheiros etc.) e projeto de cenografia, layout dos espaços/ ambientes) = 0,1 a 1,5 pontos.

§2º A Comissão de Julgamento, após análise dos projetos, lavrará ata circunstanciada da reunião, qual integrará os pareceres técnicos de atribuição das notas, classificando as candidatas habilitadas em ordem decrescente de notas, do primeiro ao quarto lugar, sendo classificadas apenas as candidatas que atingirem o percentual mínimo de 70% dos critérios de julgamento no somatório final.

§3º Serão desclassificados os projetos que:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital, mais precisamente no Anexo I – Termo de Referência;

III - Apresentarem valores inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a parceria;

IV - Não tiverem a sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Comissão;

V – Desrespeitarem as exigências do edital;

§4º A Comissão de Julgamento poderá solicitar que a Fundação de Cultura de MS promova diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos participantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso III e IV do inciso anterior.

§5º Durante o período de análise, os representantes das candidatas, outros interessados e a Comissão de Julgamento, não manterão contato, sob pena de desclassificação,sob pena de responderem civil e criminalmente por seus atos.

§6º Não serão aceitos como critérios de julgamento os aspectos administrativos, técnicos e operacionais não estipulados neste Edital, bem como o envio de outros documentos relacionados ao projeto após a presente fase.

§7º Em caso de empate entre uma ou mais candidatas, a Comissão de Julgamento utilizará como critério de desempate a candidata que tiver a maior pontuação do item 1, da tabela constante no §1º, e, caso persista, por meio de sorteio.

§8º O resultado será publicado mediante a ordem numérica crescente das notas globais de cada projeto.

§9º A Comissão Julgadora divulgará o resultado do julgamento dos projetos selecionados**,** por meio de publicação em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, na plataforma Prosas e no sitio da Fundação de Cultura (https://www.fundacaodecultura.ms.gov.br/) , quando será disponibilizado aos candidatos o acesso aos pareceres técnicos contendo as notas na plataforma **PROSAS**, abrindo-se o prazo recursal.

CAPÍTULO V - DA FASE DE HABILITAÇÃO

Art. 9 Somente participarão da fase de habilitação os participantes melhores colocados na fase de seleção de projetos, assim considerados aqueles que obtiverem até a 4ª (quarta) colocação, em ordem crescente das notas obtidas.

Parágrafo único. Será garantido o sigilo do conteúdo do projeto até a data do resultado provisório da presente fase.

SUBCAPÍTULO V.1 - DA DOCUMENTAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 10 A documentação exigida neste Edital, para a fase de habilitação, deverá ser encaminhada via internet na plataforma prosas, no seguinte link: https://editaisms.prosas.com.br/

§1º. Deverão as entidades candidatas entregar os seguintes documentos de habilitação:

a) Plano de trabalho- anexos Lei 13.019/14;

b) Cópia autenticada do Estatuto Social, bem como respectivas alterações, devidamente registrados em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, que prevejam cumulativamente as seguintes informações:

1. Dentre os objetivos estatutários, conste a promoção cultural;

2. Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

3. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

c) Cópia autenticada da Ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registradas;

d) Lista nominal contendo dados de todos os Dirigentes que integram a diretoria da OSC, contendo endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles;

e) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou de contrato de locação;

f) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento;

g) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e de outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou de adquirir com recursos da parceria;

h) Declaração da candidata de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz e a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

i) Declaração que, no caso de haver servidor público na composição do Conselho ou Diretoria da OSC, esse membro não percebe remuneração ou subsídio, a qualquer título, sob as penas da lei, em especial artigo 299 do Código Penal;

j) Declaração indicando o representante responsável pela boa administração dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato do Termo de Colaboração a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul;

k) Declaração de não impedimento de contratar com a administração pública;

l) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial da sede da candidata;

m) Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista abaixo listados:

1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/1991;
2. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública do Estado da sede da candidata;
3. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Municipal da sede da candidata;
4. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso do Sul;
5. Certificado de Regularidade com o FGTS - CRF;
6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
7. Certificado de Registro Cadastral de inscrição no SIAFEM, cuja consulta será realizada por servidor lotado na FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MS;
8. Comprovante de abertura de conta corrente especifica em banco oficial do Estado do Mato Grosso do Sul;
9. Extrato zerado da conta corrente.

§2º A habilitação da candidata fica condicionada à prova da sua regular situação no SIAFEM, cuja consulta compete à Comissão de Habilitação, com o fito de constatar a regularidade da candidata com a obrigação de prestar contas em outros convênios, contratos de repasse ou termos de parceria, bem como ocorrência de danos ao erário estadual, ou desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos, certificando a condição na decisão.

Art. 11 É vedada a participação de entidade que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - Tenha as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) incorridas nas condutas previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei nº 13.019/2014;

VI - Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

§1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, exceto os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário

ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§3º Para os fins do disposto na alínea *a* do inciso IV do caput e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§4º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§5º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

§6º No caso de ser verificada alguma das vedações constantes neste artigo, em qualquer etapa, ainda que superveniente à homologação, a candidata será desclassificada do processo seletivo.

SUBCAPÍTULO V.2 - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS PROCEDIMENTOS

Art. 12 A análise de documentação será realizada pela Comissão de Habilitação, conforme calendário e será formalizada mediante a elaboração de ata.

§1º Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em caso de diligência solicitada pela Comissão de Habilitação, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos participantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do chamamento;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§2º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante consignado de forma fundamentada em Ata, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, priorizando desta maneira o princípio da verdade real.

Art. 13 Encerrada a análise documental, a Comissão de Habilitação lavrará a ata final, que será assinada por todos os seus membros, contendo a decisão fundamentada de habilitação ou inabilitação das candidatas, devendo o extrato da ata com a indicação das candidatas habilitadas ser encaminhado à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado de MS, ocasião em que será publicado o resultado provisório e se iniciará o respectivo prazo recursal.

CAPÍTULO VI – DOS RECURSOS

Art. 14. O prazo para interposição de recursos nas fases de julgamento e de habilitação dos projetos será de 05 (cinco) dias corridos, após a divulgação dos resultados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, devendo ser encaminhado diretamente à comissão respectiva, por meio da plataforma Prosas no seguinte link: https://editaisms.prosas.com.br/,competindo exclusivamente à comissão competente a sua análise e julgamento.

Art. 15. Cada comissão receberá o recurso competente, examinará e se manifestará no prazo de 05 (cinco) dias, contados do dia do fim do prazo para apresentação dos recursos.

Parágrafo único-Os recursos das decisões que não forem reconsiderados pelas Comissões de julgamento e Habilitação serão encaminhados ao Diretor Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul para decisão final.

CAPÍTULO VII – DA ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Art. 16. Divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul, o resultado final de escolha da OSC, do qual não caiba mais recurso, o Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de MS homologará o resultado do Chamamento e após formalização do processo no Transferems convocará a vencedora para assinatura do Termo de Colaboração.

§1º Compete, exclusivamente, ao Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de MS, em última instância, a decisão final sobre a celebração do respectivo Termo de Colaboração.

§2º Após a assinatura do Termo de Colaboração, seu extrato será remetido à publicação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo constar obrigatoriamente o nome do responsável pela boa administração dos recursos recebidos.

§3º A Fundação poderá solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho, durante a convocação da OSC para

assinatura do Termo de Colaboração, observados os termos e as condições do projeto apresentado e do presente Edital.

§4º O prazo para realização de ajustes no Plano de Trabalho será de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da solicitação apresentada à organização da sociedade civil, na forma do disposto no §3º deste artigo.

§5º A aprovação dos ajustes do Plano de Trabalho necessita da aprovação da aprovação da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e não assegura à OSC direito líquido e certo para assinatura do Termo de Colaboração.

CAPÍTULO VIII – DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 17. Para execução do objeto do Termo de colaboração, a candidata poderá apresentar um projeto de até R$ 6.000.000,00 (Seis Milhões de Reais) incluindo todos os itens de despesas necessários à realização do projeto apresentado, nos termos do Termo de Referência em anexo, baseado em pesquisa mercado e levantamento de preço. Sendo que o repasse financeiro pelo Órgão Parceiro correrá por conta da:

Função Programática: 13.392.2223.6223.0001

ND: 33504101

Fonte: 01500

§1º Nos projetos iguais ou superiores ao montante de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) deverá haver previsão de auditoria independente, a ser realizada por pessoa física ou jurídica habilitada pelo Conselho Regional de Contabilidade, devendo o pagamento desse serviço estar incluído no orçamento do projeto como item de despesa.

§2º Não será exigida nenhuma espécie de contrapartida da OSC selecionada, nos termos autorizados pelo art. 35, §1º, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 18. O recurso disponível para o projeto será repassado em uma única parcela definida no Termo de Colaboração, a ser realizada em conta específica do Banco do Brasil, sendo essa a eleita oficial no Estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 19. A execução do projeto se dará conforme o disposto na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 14.494/2016, e respectivas alterações.

CAPÍTULO IX - DOS DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E OUTROS

Art. 20. Os custos e a responsabilidade decorrente dos direitos patrimoniais, autorais, de imagem e licenciamento de tecnologias reproduzidos, produzidos ou executados serão de responsabilidade do proponente.

§1º O projeto poderá prever o pagamento dos direitos autorais relativos aos artistas e obras envolvidos, devendo o proponente inserir a citação dos créditos no desenvolvimento/apresentação do projeto.

§2º Não serão passíveis de pagamento os direitos autorais do proponente e executor, relativos à concepção do projeto ou obras de arte que dele participem.

Art. 21. O Estado de Mato Grosso do Sul e a Fundação de Cultura de MS ficam isentos de responsabilidades decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, cujo encargo exclusivo cabe ao proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

Art. 22. Fica facultado ao Estado de Mato Grosso do Sul e à Fundação de Cultura de MS realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens.

Art. 23. O parceiro privado cede à Fundação de Cultura de MS, por período máximo permitido em Lei, direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais do devido crédito ao autor, bem como responsabiliza-se por obter todas as autorizações necessárias ao cumprimento deste artigo.

Art. 24. O parceiro privado é responsável que os artistas envolvidos, igualmente, cedam ao Estado de Mato Grosso do Sul e à Fundação de Cultura de MS, por período máximo permitido em Lei, direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais do devido crédito ao (s) autor (es).

Art. 25. O parceiro privado e os artistas envolvidos deverão divulgar o apoio do Estado de Mato Grosso do Sul e da Fundação de Cultura de MS, fazendo constar as logomarcas oficiais em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), de acordo com o padrão de identidade visual fornecido pela Assessoria de Comunicação. Todas as ações e peças de comunicação referentes às atividades previstas neste Edital deverão ser previamente aprovadas pela Assessoria de Comunicação da Fundação de Cultura de MS.

Art. 26. Quando a execução da parceria resultar na produção de bem submetido ao regime jurídico relativo à propriedade de marcas e patentes, o Termo de Colaboração disporá, em cláusula específica, sobre sua titularidade e seu direito de uso, observado o interesse público e o disposto na Lei Federal nº 9.279, de 14 de maio de 1996.

Parágrafo único. A cláusula de que trata este artigo deverá dispor sobre o tempo e o prazo da licença, as modalidades de utilização e a indicação quanto ao alcance da licença, se unicamente para o território nacional ou, também, para outros territórios.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. A OSC deverá encaminhar à Fundação de Cultura de MS, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Termo de Colaboração, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Órgão Parceiro, observando os princípios estabelecidos no artigo 5º da Lei nº 13.019/2014.

Art. 28. No prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Termo de Colaboração, a OSC deverá estabelecer um escritório com endereço na capital Campo Grande – MS, indicando o seu proposto (nome, e-mail, cargo ou função na OSC, telefones para contato, etc.), a fim de facilitar a comunicação com a Fundação de Cultura de MS, bem como indicar a equipe técnica responsável pelo evento.

Parágrafo único. O escritório mencionado no caput deste artigo deverá funcionar até o encaminhamento da prestação de contas final do projeto, após finda a vigência e execução do Termo de Colaboração.

Art. 29. Em qualquer momento se for constatada a prática de uma das vedações dos artigos 39, 40 e 45, da Lei nº 13.019/2014, o Termo de Colaboração será revogado, sem qualquer ressarcimento a eventuais despesas realizadas pela OSC, e devolução imediata do valor integral dos recursos públicos, devidamente corrigidos e com juros, garantindo-se ampla defesa e contraditório.

Art. 30. As candidatas assumirão todos os custos de preparação, apresentação e execução de suas propostas, não cabendo ao Órgão Parceiro, em nenhum caso, ficar responsável por essas despesas independente do resultado da seleção.

Art. 31. As candidatas, assim como seus representantes legais, são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos que apresentarem no presente Chamamento Público, sob pena de incorrerem no disposto no artigo 299 do Código Penal e/ou demais cominações legais.

Art. 32. Convocada a OSC a assinar o Termo de Colaboração, se vier a se recusar ou não cumprir os prazos e as condições estabelecidas neste Edital, em seu lugar será convocada a segunda candidata classificada e assim sucessivamente.

Art. 33. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 10 (dez) dias corridos, contados da data da publicação deste Edital.

§1º. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 5 (cinco) dias, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do processo seletivo, e vinculará a Comissão e a Fundação ao conteúdo do que foi respondido.

§2º. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

§3º. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando□se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

Art. 34. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, será excluído o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, devendo ser contados os dias corridos, salvo disposição expressa em contrário.

Art. 35. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Art. 36. Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos com base nas determinações da Lei n. º 13.019/2014, no Decreto Estadual nº 14.494/2016 e nos Princípios Basilares do Direito Administrativo.

Art. 37. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das organizações concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

Art. 38. Constituem anexos deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência para a Colaboração

Anexo II – Projeto básico

Anexo III – Minuta do Termo de Colaboração
Anexo IV – Declaração de Não Impedimento
Anexo V - Declaração de que Não Contratará Servidor ou Empregado Público
Anexo VI - Declaração de Não Remuneração
Anexo VII – Declaração de Menor
Anexo VIII - Declaração de Capacidade Técnica e Operacional
Anexo IX – Relação Nominal de Dirigentes

Art. 39. O Termo de Colaboração celebrado com a entidade vencedora poderá ser prorrogado desde que se demonstre mais vantajoso e que sejam cumpridas todas as obrigações aqui estabelecidas e as formalidades da Lei 13.019/2014.

Art. 40. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande/MS para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Grande - MS, 20 de dezembro de 2024.
EDUARDO MENDES PINTO
Diretor-Presidente da Fundação Cultura de Mato Grosso do Sul.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 028/2024 – FCMS/MS
MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA PARA COLABORAÇÃO – XVIII FESTIVAL AMÉRICA DO SUL

01. OBJETO:

Execução do "**XVIII FESTIVAL AMÉRICA DO SUL"**, que acontecerá no período de **15 à 18 de maio de 2025, no Município de Corumbá – MS,** com fundamento na Lei Federal n. º 13.019/2014, e suas alterações, observadas as condições estabelecidas neste Edital, especialmente as definidas neste Anexo.

02.DOS OBJETIVOS DA PARCERIA

- A parceria a ser firmada dar-se-á para a consecução dos seguintes objetivos:
- Fomentar a cultura de forma ampla, estimular projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro aos agentes culturais;
- Proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, Individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;
- Promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural; a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais; e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;
- Garantir a preservação do patrimônio cultural sul-mato-grossense, resguardando os bens de natureza material e imaterial, as línguas e cosmologias indígenas;
- Articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de comunicação, direitos humanos, meio ambiente, turismo, desenvolvimento econômico e social, relações exteriores, dentre outras;
- Estimular o mercado de produtos culturais sul-mato-grossense, profissionalizando os agentes culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho na cultura;
- Incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Estadual de Cultura e do Plano Nacional de Cultura, por meio de parceria.
- Proporcionar às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e para idosos acesso a todos os espaços físicos e meios digitais de comunicação com autonomia e segurança.

03. DETALHAMENTO TECNICO DO FESTIVAL:

Os projetos deverão observar todos os pontos abaixo relacionados referentes ao XVIII Festival América do Sul, abaixo estão relacionados os itens, serviços e materiais obrigatórios que deverão constar no projeto.

HOSPEDAGEM/ALIMENTAÇÃO:

1. Contratar serviço de hospedagem, para atender artistas e equipe de produção do Festival;

2. Contratar serviço de alimentação para atender artistas e equipe de produção do Festival;

COORDENAÇÃO GERAL:

3. Contratar 1 coordenador geral de estrutura e serviços;
4. Contratar 4 assessores/produção;
5. Contratar Catedral Erudita - 3 grupos musicais eruditos locais, para apresentações de 30 a 60 minutos cada;
6. Contratar Brinquedos, 3 (três) Infláveis e 1 (uma) Cama Elástica.

ARTESANATO/MODA:

7. Contratar 04 assessores/produtores;
8. Contratar 9 curadores: Artesanato/Moda/Gastronomia;
9. Contratar 03 oficinas de artesanato, com matéria prima;
10. Contratar 1 palestrante;
11. Contratar 06 estilistas;
12. Contratar 1 coletivo de manequins com até 10 pessoas de Corumbá;
13. Aquisição de passagens aéreas nacionais.

GERÊNCIA DE DIFUSÃO:

14. Contratar 01 coordenadores técnicos;
15. Contratar 03 roadie;
16. Contratar 01 coordenador de palco do Porto;
17. Contratar coordenador de receptivo;
18. Contratar coordenador programação;
19. Contratar 05 assistentes de produção (Rec/Mus.);
20. Contratrar 04 grupos musicais internacionais;
21. Contratar 04 grupos de músicais local de MS (Palco Principal);
22. Contratar 04 grupos de música local de MS (Palco Porto);
23. Contratar 2 grupos musicais Quebra Toeto;
24. Contratar 03 espetáculos internacionais, sendo 01 de dança, 01 de circo e 01 de teatro, com no máximo 15 integrantes, com corpo técnico incluso no quantitativo;
25. Contratar 06 espetáculos nacionais/regionais, sendo 02 de dança, 02 de circo e 02 de teatro, com no máximo 15 integrantes, com corpo técnico incluso no quantitativo;
26. Contratar 10 artistas visuais;
27. Contratar um oficineiro artes visuais;
28. Contratar 3 grupos e 3 grafiteiros, com material incluso;
29. Contratar 01 coletivo Batalha do Porto;
30. Contratar 01 performance de Ballroom (LGBT+);
31. Contratar Oficina de Passinho (Flashback);
32. Contratar Desafio de Pixta (01 Coletivo);
33. Aquisição de passagens aéreas nacionais.

GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO:

34. Contratar 03 produtores
35. Contratar 02 assistentes Moinho Cultural;
36. Aquisição de passagens;
37. Contratar 02 Escritor/Palestrante Nacional e 02 regionais;
38. Contratar 01 apresentação de história oficina nacional, incluso com materiall;
39. Contratar 04 Escritor/Palestrante Locais de MS, incluso com material;
40. Contratar 01 montador, para exposição de artes visuais;
41. Contratar 02 mediadores do Quebra Torto;
42. Contratar Bufet Quebra Torto 300 pessoas 2 dias;
43. Contratar 09 Oficineiros;
44. Contratar coletivo de Capoeira com 08 integrantes;

45. Contratar coletivo dos saberes com 10 indígenas e 02 rezadeiras;
46 Contratar coletivo Afro-Brasileiro com 10 integrantes;
47. Contratar 02 grupos de Cultura Popular, 1 Nacional e 1 local, 10 integrantes;

ESTRUTURA E DIVERSOS:
48. Recolher/pagar Ecad, Alvarás e outros;
49. Contratar equipe de comunicação c/ 05 integrantes definidos pelo coordenador do FAS 2024;
50. Contratar de 06 tradutores de libras;
51. Contratar 04 apresentadores;
52. Contratar até 04 motoristas para atender aos veículos locados para o festival;
53. Contratar equipe de eletricista/plantão, com material;
54. Contratar 10 carregadores/dia da cidade de Corumbá, para atender o Festival;
55. Contratar 10 serventes de limpeza/dia da cidade de Corumbá, para desempenhar a função de limpeza e manutenção em todas as áreas do Festival;
56. Locação de até 1.000 cadeiras para atendimento nos dias de realização do festival;
57. Fornecimento de água, gelo e caixa térmica, para atender artistas e produção do Festival;
58. Contratar empresa para coleta e reciclagem de lixo;
59. Contratar empresa para confecção de 1.000 camisetas para o FAS;
60. Locação de ponto de internet para escritórios da coordenação e comunicação;
61. Locação de no mínimo 03 instrumentos musicais (Back Line);
62. Contratar estrutura completa para atender toda a programação - Palco, som, iluminação, geradores, banheiros químicos, standers, barracas, tendas, moveis e utensílios, conforme detalhamento anexo abaixo;

63. Contratar serviço de buffet para atendimento de camarins da música, dança, teatro e circo, conforme riders dos artistas nacionais, e conforme definição da coordenação geral do festival para atendimentos dos camarins dos artistas regionais, e kits para artistas de rua, com atendimento mínimo de 200 pessoas e no máximo de 500 pessoas;
64. Contratar transporte (Veiculo Passeio, Veiculo Utilitário, Vans, Ônibus) conforme demanda do Festival e conforme orientação da Coordenação do Festival;
65. Aquisição de combustível, para atendimento do festival, se necessário, de até 4.000 litros;
66. Contratar projeto de ambientação/decoração, a fim de atender a integração do local do evento, além da ambientação/decoração do palco do principal;
67. Contratar Cenografia, conforme definição e orientação da coordenação do FAS 2025;
68. Contratar equipe de produção de acordo com necessidade/aprovação da coord. FAS 2025;
69. Aquisição de passagens aéreas e/ou rodoviárias artistas, palestrantes/oficineiros;
70. Locação de mobiliários para coordenação e todos os stands do FAS 2025;
71. Prever pagamento de despesas avulsas em geral até 2% do valor total do edital;
72. Contratar os serviços de um engenheiro elétrico e/ou de um arquiteto, devidamente inscritos nos Conselhos competentes, para elabor os projetos elétricos, estrutural e arquitetônicos;
73. Contratação de seguranças e brigadistas, para atender a montagem do pré-festival, durante festival e pós festival;
74. Contratar cenografia/decoração/ornamentação e conforme proposta e projeto apresentado pela organização do Festival América do Sul 2025;
75. Prever o pagamento das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's dos projetos elétricos, estrutural e arquitetônicos;
76. Contratar assessoria para emissão dos alvarás necessários à realização do Festival América do do Sul-FAS, tais como ambiental, de incêndio, etc., sem prejuízo de outros exigidos pela municipalidade ou outros órgãos de fiscalização;
77. Contratar artistas regionais, conforme determinado pela Fundação de Cultura de MS. Nas áreas de música, teatro, circo, dança, contadores de História, Moda, Hip-hop, Grafiti, artes visuais e fimes; curta e longa metragem/ documentários;
78. Relacionar todas as contratações e tomadas de decisões inerentes ao Festival América do Sul, FAS 2025, conforme programação determinada pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul;
79. Elaborar relatório técnico final dos resultados alcançados;

ESTRUTURA:

PALCO PRINCIPAL

01 Palco chapeado medindo 20m x 16m (altura 1,80m)com cobertura (21m X 21m) com áreas de serviços (5m X 5m) e 01 escadas de 5m de largura pela proporção, com corrimão.
Testeira LED 22m X 2 m.
10 tendas 3m X 3m - Praça Alimentação
9 tendas 5m X 5m (PM/Brigada/House) - Camarins, depósito e bar.
4 salas climatizadas 4m X 4m octanorme PD(2,70)
01 depósito climatizado 4m X 4m com 4m de prateleiras
4 mesas com 12 cadeiras
8 poltronas
4 Aparadores
4 Espelhos corpo inteiro
4 Araras
5 Geladeiras
100 m fechamento Metalon
3 tendas 7,50m X 7,50m
30 m de barricada
200 m de Gradil
50 cadeiras
1 camarote 22,5m X 7,5m(piso)
1 lances de escadas
6 jogos de Bistrô
3 launges com sofas, poltronas e mesas de centro
6 plantas médias
31 banheiros, (05 área de camarins, 06 área de camarote e 20 área de público, sendo 2 PCD)

P.A. (marcas sugeridas ou similares)
01 Sistema de PA com 24 caixas Line Array completo - marca JBL vertec series, Meyer Sound LS áudio
24 caixas de sub - marca JBL vertec series, Meyer Sound, LS áudio
01 Sistema de Front Fill com 06 caixas - marca JBL vertec series, LS áudio
02 processadores digital dolby lake dedicado ao sistema
01 console Yamaha PM Rivage, Avid venue series, ou Soundcraft vi5000
02 consoles Yamaha CL5
02 sistemas de comunicação entre PA e Monitor
02 Multicabos de 56 vias 80m
02 Multivias de 8 vias cada com 80 m
04 Talhas elétricas 10m 2t
01 notebook - vídeo dedicado
01 sistema de AC 100 - 240
01 painel de LED outdoor P3 medindo 10m x 4m
02 painéis de LED outdoor P3 medindo 4m x 3m
40 m lineares de painel de LED P4 (cenografia)
50 m de sistema passa cabo – 5 vias
01 House mix de Grid com cobertura inclinada medindo 5m x 4m

MONITOR (marcas sugeridas ou similares):
01 console Avid Venue series, soundcraft vi5000 ou DiGiCo SD series.
01 console Yamaha CL5
01 console Midas M32
01 console Yamaha PM5D rh com 02 fontes
01 Sistema aéreo de Side-fill stereo Line Array marcas: JBL Vertec series, Meyer Sound, LS áudio
12 monitores JBL VTX m22, EAW SM400 com amplificadores compatíveis ou monitores, LS Áudio, D.A.S.

02 sub para bateria 18".
03 amplificadores de baixo: Ampeg svt series com falantes 8x10 – hartkie com caixa 4x10 + caixa 1x15.
04 amplificadores de guitarra - marca Fender, modelo Thwin Reverb, Deville ou Delluxe.
16 sistemas de fones In-ear - marca Shure modelo PSM-900 ou PSM 1000 ou Sennheiser EW IEM G4 (com combiner, antenas dedicadas e com pilhas para passagem de som e shows.
30 pedestais longos
10 pedestais curtos
03 kits de microfones para bateria – marca Shure beta series ou Sennheiser serie e900 ou e600
12 microfones SHURE SM 58
12 microfones SHURE SM 57
03 microfones SHURE BETA 52
04 microfones SHURE SM 81
04 microfones sem/fio - marca Shure, modelo Axient ou shure URD4 com amplificador de sinal e antenas.
22 praticáveis pantográficos com rodas (todos com saias e carpetes).
03 baterias completas – marcas: DW, Gretsch Catalina series, Pearl Vision Birch ou Ludwig.
150 cabos de microfone
30 cabos P10
30 Direct Box
16 réguas de AC 15m
10 subsnake multipino 12 vias 30m

ILUMINAÇÃO (marcas sugeridas ou similares):
Estrutura em Grid medindo 16m x 16m x 8m com 06 travessas horizontais com fechamento caixa cênica preta.
24 moving beam Rush - Martin
24 Moving LED Wash Mac Aura - Martin
24 moving Spot Mac Profile - Martin
36 par LED rgbwa+uv 18w outdoor
24 LED COB 200w com Bandoor
12 ribaltas LED rgbwa 18w outdoor
24 pares 64 foco 05
12 Elipsoidal 1000w 50 graus com íris e porta filtro
12 Fresnel 1000w com Bandoor
12 mini brutis LED 04 lâmpadas
02 canhões seguidores
16 strobos atomic LED 2000W
04 racks dimer hpl 12 canais
03 propowers
04 cabos de AC 15mm - 50m
01 console grandma2
01 console grandma3
01 intercom com 04 canais
04 máquinas de fumaça HAZER PRO completa
04 ventiladores
12 multicabos de 6 vias de 30m
80 extensões 10m
80 cabos de sinal
08 talahas de 8m de 1 ton
12 cintas de 1m de 1 ton

PALCO DO PORTO - MÚSICA:
ESTRUTURA:
01 Palco chapeado medindo 12m x 10m (0,80 altura) com cobertura (12m X 12m) e 01 escada com corrimão.

Área de serviços (5m X 5m) e piso elevado.
300 metros de tecidos cor preta (caixa cênica, rotundas e coxias)
01 estrutura de arquibancada de 0,15 cm com 3 degraus (min/0,30 cm 0,60cm x 0,90 cm) Com 90 unidades e almofadas para assentos-futons.

CAMARIM:
Piso elevado 48 m2 (12m x 4m) tipo deck – montagem em octanorme e TS (PD 2,20m) 48 m
3 tendas 5m x 5m
3 salas climatizadas 4m X 4m
3 mesas com 12 cadeiras
6 poltronas
3 Aparadores
3 Espelhos corpo inteiro
3 Araras
3 Geladeiras
70 m de fechamento de Metalon
3 banheiros (camarim)
3 tendas 7,50m X 7,50m
50 cadeiras
3 sofas, 3 poltronas e 3 mesas de centro
6 plantas médias
39 banheiros, sendo 2 PCD

P.A.: (Marcas sugeridas ou similares)
01 Sistema de PA com 16 caixas Line Array - marca JBL vertec series, Meyer Sound LS áudio
16 caixas de sub - marca JBL vertec series, Meyer Sound, LS áudio
01 Sistema de Front Fill com 06 caixas - marca JBL vertec series, LS áudio
02 processadores digital dolby lake dedicado ao sistema
01 console Yamaha CL5
01 console Midas M32
02 sistema de comunicação entre PA e Monitor
02 Multicabos de 56 vias 80mt
02 Multivias de 8 vias cada com 80 mts
04 Talhas elétricas 8m 2t
01 notebook - vídeo dedicado
01 sistema de AC 100 - 240
01 painel de LED outdoor P3 medindo 10m x 4m
02 painéis de LED outdoors P3 medindo 4m x3m
40m lineares de painel de LED P4 (cenografia)
50m de sistema passa cabo – 5 vias
01 House mix de Grid com cobertura inclinada medindo 5m x 4m

MONITOR: (Marcas sugeridas ou similares)
01 console Yamaha CL5
01 console Midas M32
01 Sistema aéreo de Side-fill stereo Line Array marcas: JBL Vertec series, Meyer Sound, LS áudio
02 Talhas elétricas 10m 1t
08 monitores JBL VTX m22, EAW SM400 com amplificadores compatíveis ou monitores, LS Áudio, D.A.S.
02 amplificadores de baixo: Ampeg svt series com falantes 8x10 – hartkie com caixa 4x10 + caixa 1x15.
02 amplificadores de guitarra - marca Fender, modelo Thwin Reverb, Deville ou Deluxe
08 sistemas de fones, In-ear - marca Shure modelo PSM-900, PSM 1000 ou Sennheiser EW IEM G4 (com combiner, antenas dedicadas e com pilhas para passagem de som e shows.
30 pedestais longos
10 pedestais curtos

02 kits de microfones para bateria – marca Shure Beta series ou Sennheiser serie e900 ou e600
06 microfones SHURE SM 58
06 microfones SHURE SM 57
02 microfones SHURE BETA 52
02 microfones SHURE BETA 91
06 microfones SHURE SM 81
04 microfones sem/fio - marca Shure, modelos Axient, URD4 ou Sennheiser EWD5
com amplificador de sinal e antenas.
6 Head sets
10 praticáveis pantográficos com rodas (todos com saias e carpetes)
02 baterias completas – marcas: DW, Gretsch Catalina series, Pearl Vision Birch ou Ludwig.
150 cabos de microfone
20 cabos P10
20 Direct Box
10 réguas de AC 15mt
06 subsnake multipino 12 vias 30mt

ILUMINAÇÃO: (Marcas sugeridas ou similares)
Estrutura em Grid medindo 16m x 16m x 8m com 06 travessas horizontais com fechamento caixa cênica preta.
24 moving beam Rush - Martin
24 Moving LED Wash Mac Aura - Martin
24 moving Spot Mac Profile - Martin
36 par LED rgbwa+uv 18w outdoor
24 LED COB 200w com Bandoor
12 ribalta LED rgbwa 18w outdoor
24 par 64 foco 05
12 Elipsoidal 1000w 50 graus com íris e porta filtro
12 Fresnel 1000w com Bandoor
06 mini brut LED 04 lâmpadas
02 canhões seguidores
16 strobo atomic LED 2000W
04 rack dimer hpl 12 canais
03 propower
04 cabos de AC 15mm - 50m
01 console grandma2
01 console grandma3
01 intercom com 04 canais
04 máquinas de fumaça HAZER PRO completa
04 ventiladores
12 multicabos de 6 vias de 30 mts
80 extensões 10m
80 cabos de sinal
08 talahas de 8m de 1 ton
12 cintas de 1m de 1 ton

PALCO DO CENTRO DE CONVENÇÕES - TEATRO E DANÇA
SOM DE PEQUENO PORTE
(VER NECESSIDADE DE EQUIPAMENTO PARA O LOCAL)

ILUMINAÇÃO: (Marcas sugeridas ou similares)
Estrutura em Grid medindo 16m x 16m x 8m com 06 travessas horizontais com fechamento caixa cênica preta.
24 moving beam Rush - Martin

24 Moving LED Wash Mac Aura - Martin
24 moving Spot Mac Profile - Martin
36 par LED rgbwa+uv 18w outdoor
24 LED COB 200w com Bandoor
12 ribalta LED rgbwa 18w outdoor
24 par 64 foco 05
12 Elipsoidal 1000w 50 graus com íris e porta filtro
12 Fresnel 1000w com Bandoor
06 mini brut LED 04 lâmpadas
02 canhões seguidores
16 strobo atomic LED 2000W
04 rack dimer hpl 12 canais
03 propower
04 cabos de AC 15mm - 50m
01 console grandma2
01 console grandma3
01 intercom com 04 canais
04 máquinas de fumaça HAZER PRO completa
04 ventiladores
12 multicabos de 6 vias de 30 mts
80 extensões 10m
80 cabos de sinal
08 talahas de 8m de 1 ton
12 cintas de 1m de 1 ton

ESPAÇO QUEBRA TORTO (Ver equipamento de som + potente):
02 caixas amplificadas QSC k2 series com tripés ajustáveis
02 retornos ativo QSC k2 series
01 mesa 12 canais
06 microfones SM 58 Shure
01 microfone auricular
06 pedestais
01 Tv 50 polegadas com pedestal

CINEMA:
04 caixas amplificadas QSC k2 series com tripés ajustáveis
01 mesa 12 de canais
02 microfones sem fio Shure SM58
02 pedestais
01 Painel de LED P3 4m x 3m com processadora 4k
01 Notbook

ESPAÇO ARTESANATO MATO GROSSO DO SUL E ESTADOS CONVIDADOS
PAVILHÃO DO ARTESANATO:
Piso elevado 180,00 m² (20m x 9m) deck
Montagem em Octanorme, com iluminação para prateleiras e iluminação interna para tendas, e TS (PD 2,20m) – 2 unidades de 19m x 3m - 114,00 m², divididos em 04 espaços; Montados sob
02 tendas de 10mx10m, com prateleiras no fundo
25 Módulos de tamanhos diversos em MDF 1m x 1m / 0,80m x 0,80m / 0,70m x 0,70m
08 Balcões
08 mesas com 24 cadeiras
16 tomadas distribuidas no pavilhão

ESPAÇO GALERIA DAS ARTES VISUAIS - MS
Piso elevado 81,00 m² (9m x 9m) – deck
Montagem em Octanorme e TS (PD 2,70m) - 81,00 m², Montados sob 01 tendas de 10mx10m.
Climatizada; Utilização de 24 Pítons Iluminação direta com foco de luz LED, para cada obra de arte
04 pufs
02 mesas com 06 cadeiras

POVOS ORIGINÁRIOS, QUILOMBOLAS E RIBEIRINHAS:
Piso elevado 126,00 m² (14m x 9m), tipo deck
Montagem em Octanorme e TS (PD 2,20m) – 84,00 m², (2 espaços 9m x 3m e 2 espaços 5m x 3m com prateleiras 2 níveis montados sob:
01 tenda de 10m x10m e um avance de 10m x 5m com iluminação, prateleiras na tenda
16 tomadas
16 Módulos montados em octanorme
08 Balcões
08 mesas com 24 cadeiras

ESPAÇO ARTESANATO CORUMBÁ E PREFEITURA MUNICIPAL CORUMBÁ:
Piso elevado 90,00 m² (10m x 9m), tipo deck
Montagem em Octanorme e TS (PD 2,20m) - 54,00 m², duas unidades 9m x 3m com prateleiras 02 níveis; Montados sob 01 tendas de 10m x 10m
16 Módulos montados em octanorme
08 Balcões
08 mesas com 24 cadeiras

ESPAÇO ECONOMIA CRIATIVA:
Piso elevado 171,00 m² (19m x 9m), tipo deck e rampa de acesso
Montagem em Octanorme e TS (PD 2,20m) – 96,00 m², Montados sob:
02 tendas de 10mx10m
03 unidades 9 x 3 com prateleiras e uma unidade 5m x 3m com prateleiras 2 níveis
16 tomadas com iluminação nas prateleiras e tendas

STAND INSTITUCIONAL / GABINETE ITINERANTE:
Piso elevado 7mx7m , 49,00m2, tipo deck com rampa
Montagem em Octanorme e TS (PD 2,70m) – 16,00 m², Montados sob:
01 tenda de 7,5m x 7,5m
1 aparador
1 tapete
1 sofa com 02 poltronas
1 mesa de centro
1 mesa com 4 cadeiras
1 frigobar
Área externa, 04 jogos de bistrô
06 plantas médias

STAND CIDADANIA/JURÍDICO:
Piso elevado 7mx7m , 49,00m2, tipo deck com rampa
Montagem em Octanorme e TS (PD 2,70m) – 16,00 m², Montados sob:
01 tenda de 7,5m x 7,5m
1 aparador
1 tapete
1 sofa com 02 poltronas
1 mesa de centro
1 mesa com 4 cadeiras

1 frigobar
Área externa, 04 jogos de bistrô
06 plantas médias

STAND QG (ADMINISTRAÇÃO)
Piso elevado 81,00 m² (9m x 9m), com chapas de madeira, acarpetado, e rampa de acesso
Montagem em Octanorme TS (PD 2,20m) – 15,00 m² - 5m x 3m
Sala produção e vídeo, com duas mesas e 6 cadeiras
01 aparador
01 geladeira
Montagem em Octanorme e TS (PD 2,20m) - 9,00 m², (deposito) com prateleiras em 02 (dois) níveis
Montagem em Octanorme e TS (PD 2,20m) - 12,00 m² - coordenação
Sala de Comunicação (Imprensa) 27 m2 - 9m x 3m
03 mesas 12 cadeiras
climatizadas
01 geladeira

STAND RÁDIO:
Piso elevado 16,00 m² (4m x 4m) – deck
Montagem em Octanorme e TS (PD 2,20m) - 16,00 m², Montados sob 01 tenda de 5mx5m.
Climatizada;
01 mesas com 04 cadeiras
2 Poltronas
01 mesa de canto
01 Aparador

STAND TV:
Piso elevado 16,00 m² (4m x 4m) – deck
Montagem em Octanorme e TS (PD 2,20m) - 16,00 m², Montados sob 01 tenda de 5mx5m.
Climatizada;
01 mesas com 04 cadeiras
2 Poltronas
01 mesa de canto
01 Aparador

STAND SANESUL:
Piso elevado 16,00 m² (4m x 4m) – deck
Montagem em Octanorme e TS (PD 2,20m) - 16,00 m², Montados sob 01 tenda de 5mx5m.
Climatizada;
01 mesas com 04 cadeiras
2 Poltronas
01 mesa de canto
01 Aparador

STAND PM:
Piso elevado 16,00 m² (4m x 4m) – deck
Montagem em Octanorme e TS (PD 2,20m) - 16,00 m², Montados sob 01 tenda de 5mx5m.
Climatizada;
02 mesas com 08 cadeiras
01 mesa de canto

STAND BRIGADA:
Piso elevado 16,00 m² (4m x 4m) – deck
Montados sob 01 tenda de 5mx5m, com 03 fechamentos, fundo e laterais, com 01 tomada e 01 iluminação para

tenda.
01 mesas com 04 cadeiras

STAND SEBRAE:
Piso elevado 81,00 m² (9m x 9m) – deck
Montados sob 01 tenda de 10mx10m, com 01 fechamento de fundo.
2 tomadas e iluminação para tenda

STAND FUNDTUR:
Piso elevado 16,00 m² (4m x 4m) – deck
Montados sob 01 tenda de 5mx5m, com 01 fechamentos, fundo, com 01 tomada e 01 iluminação para tenda.
01 mesas com 04 cadeiras
01 balcão

STAND AMBIENTAL:
Piso elevado 16,00 m² (4m x 4m) – deck
Montados sob 01 tenda de 5mx5m, com 01 fechamentos, fundo, com 01 tomada e 01 iluminação para tenda.
02 mesas com 08 cadeiras
01 balcão

PAVILHÃO CINE PET:
2 tendas 5m x 5m com PD 3,20m
1 sala octanorme com PS PD 9m x 4m – 36 m2 de piso deck
2 projetores 2000 lummens
2 telas 120 polegadas 4m x 3m
30 cadeiras e 01 aparador

RECEPTIVO:
01 tenda 10m X 10m – 90 m2 piso deck com rampa
16 m2 piso deck para passarela
04 Pufs 2m x 1m
100m de tecido em lycra (TETO)
40 unidades de cerca 1m X 1m de madeira (decorativo)
2 lounges composto de sofás, poltronas, tapetes, mesa de centro e pufs
8 plantas médias

ESPAÇO GALERIA:
- 07 placas de pvc 2mm + vinil branco fosco 1 face corte reto com 03 furos na parte superior, plotter 80 x 220cm – adesivado dos dois lados
- 07 suporte armação de ferro - vazado de 0,90m x 2.30m
- 07 pontos de iluminação direcionada
- 01 furadeira, com 14 parafusos para fixar no chão
- 01 extensão de 20 metros
- 01 escada porte médio triangular
- suporte de banner de 0,90m x 1.20m

AMBIENTAÇÃO/CENOGRAFIA/DECORAÇÃO:
Pórtico de entrada. Realizar a ambientação da Praça do Festival, conforme temática. Integrando os pavilhões.
- pontos instagramáveis, de acordo com a proposta do FAS 2024.

ILUMINAÇÃO DECORATIVA:
300 refletores variados (par led, par e vapor)
Varais de luz para decoração ligando os stands.

ELETRICISTA
Instalação de lâmpadas e tomadas nas tendas e onde houver necessidade
Instalação de tomadas 110w e 220w nas tendas, bares e outros
Cabeamento nos camarins, pavilhões do evento
Instalação de 7 pontos de provisórios
Solicitar rebaixamento de rede elétrica, onde necessário
Plantão durante todo o evento

PROJETO OSC
- Elaboração do projeto arquitetonico do evento FAS 2024
- Elaboração do Projeto Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico.
- Estrutura – Camarins e Standes (conforme projeto aprovado pela coordenação):

GERADORES:
Palco principal - 03 Geradores de 260 KVA – (01 som, 01 iluminação e 01 reserva)
Palco Porto - Música, - 02 Geradores de 260 KVA, sendo 01 reserva

DIVERSOS / OUTROS
30 peças de praticáveis 2m x 1m
10 Climatizadores para espaços de 100m2

TESTEIRAS

ESPAÇO DO PALCO PRINCIPAL
10 unidades 3,00m x 0,40m lona, com acabamento madeira nas laterais (07 para barracas e 03 para caixas)

PALCO PORTO
08 unidades 5m x 0,50m estruturadas em madeiras com 10 cm profundidade revestida com lona de identificação e acabamento na parte traseira. (lona 5,20m x 0,70m) ☐ arte 4,80m x 0,40m e acabamento de tecido cor a definir nos pés das tendas.

ECONOMIA CRIATIVA
02 und. De testeira 10m x 0,80m, com 10cm de espessura, construida em marcenaria, revestida em lona impressa frente e bagun cor a definir trás. *(a lona com sangria deve ter 10,20m x 1m e a área útil 8x0,70m).*
03 colunas 3,5m x 0,60m, com 10cm de espessura, construida em marcenaria e revestida em bagun cor a definir.

ARTESANATO MS
02 und. de testeira 10m x 0,80m, com 10cm de espessura, construida em marcenaria, revestida em lona impressa frente e bagun cor a definir trás. *(a lona com sangria deve ter 10,20 x 1m e a área útil 8m x 0,70m).*
03 colunas 3,5m x 0,60m, com 10cm de espessura, construida em marcenaria e revestida em bagun cor a definir.

RECEPTIVO
02 und. de testeira 10m x 0,80m, com 10cm de espessura, construida em marcenaria, revestida em lona impressa frente e bagun cor a definir trás (sejam bem vindos). *(a lona com sangria deve ter 10,20 x 1m e a área útil 8x0,70m).*
02 colunas 3,5m x 0,60m, com 10cm de espessura, construida em marcenaria e revestida em bagun cor a definir.

ARTESANATO DE CORUMBÁ E PAÍSES CONVIDADOS
01 und. de testeira 10m x 0,80m, com 10cm de espessura, construida em marcenaria, revestida em lona impressa frente e bagun cor a definir trás. *(a lona com sangria deve ter 10,20x1m e a área útil 8m x 0,70m).*
02 colunas 3,5m x 0,60m, com 10cm de espessura, construida em marcenaria e revestida em bagun cor a definir.

POVOS ORIGINÁRIOS
01 und. de testeira 10m x 0,80m, com 10cm de espessura, construida em marcenaria, revestida em lona impressa frente e bagun cor a definir trás. *(a lona com sangria deve ter 10,20m x 1m e a área útil 8m x 0,70m).*
01 und. de testeira 5m x 0,80m, com 10cm de espessura, construida em marcenaria, revestida em lona impressa frente e bagun cor a definir trás. *(a lona com sangria deve ter 5,20m x 1m e a área útil 3,5m x 0,70m).*
03 colunas 3,5m x 0,60m, com 10cm de espessura, construida em marcenaria e revestida em bagun cor a definir.

TV
01 und. de testeira 5m x 0,80m, com 10cm de espessura, construida em marcenaria, revestida em lona impressa frente e bagun cor a definir trás. *(a lona com sangria deve ter 5,20m x 1m e a área útil 3,5m x 0,40m).*
02 colunas 3m x 0,50m, com 10cm de espessura, construida em marcenaria e revestida em bagun cor a definir.

RÁDIO
01 und. de testeira 5m x 0,80m, com 10cm de espessura, construida em marcenaria, revestida em lona impressa frente e bagun cor a definir trás. *(a lona com sangria deve ter 5,20m x 1m e a área útil 3,5m x 0,40m).*

02 colunas 3m x 0,50m, com 10cm de espessura, construida em marcenaria e revestida em bagun cor a definir.

SETESC
01 und. de testeira 7,5m x 0,80m, com 10cm de espessura, construida em marcenaria, revestida em lona impressa frente e bagun cor a definir trás. *(a lona com sangria deve ter 7,70m x 1m e a área útil 6,1m x 0,70m).*
02 colunas 3,5m x 0,60m, com 10cm de espessura, construida em marcenaria e revestida em bagun cor a definir.

CINE PET
01 und. de testeira 5m x 0,80m, com 10cm de espessura, construida em marcenaria, revestida em lona impressa frente e bagun cor a definir trás. *(a lona com sangria deve ter 5,20m x 1m e a área útil 3,5m x 0,40m).*
02 colunas 3m x 0,50m, com 10cm de espessura, construida em marcenaria e revestida em bagun cor a definir.

AMBIENTAL
01 und. de testeira 5m x 0,80m, com 10cm de espessura, construida em marcenaria, revestida em lona impressa frente e bagun cor a definir trás. *(a lona com sangria deve ter 5,20m x 1m e a área útil 3,5m x 0,40m).*

FUNDTUR
01 und. de testeira 5m x 0,80m, com 10cm de espessura, construida em marcenaria, revestida em lona impressa frente e bagun cor a definir trás. *(a lona com sangria deve ter 5,20m x 1m e a área útil 3,5m x 0,40m).*
02 colunas 3m x 0,50m, com 10cm de espessura, construida em marcenaria e revestida em bagun cor a definir.

ARTES VISUAIS
01 und. de testeira 10m x0,80m, com 10cm de espessura, construida em marcenaria, revestida em lona impressa frente e bagun cor a definir trás. *(a lona com sangria deve ter 10,20m x 1m e a área útil 8m x 0,70m).*
01 coluna 3,5m x 0,60m, com 10cm de espessura, construida em marcenaria e revestida em bagun cor a definir.

SEBRAE
01 und. de testeira 10m x 0,80m, com 10cm de espessura, construida em marcenaria, revestida em lona impressa frente e bagun cor a definir trás. *(a lona com sangria deve ter 10,20m x 1m e a área útil 8m x 0,70m).*
01 coluna 3,5m x 0,60m, com 10cm de espessura, construida em marcenaria e revestida em bagun cor a definir.

SANESUL
01 und. de testeira 5m x 0,80m, com 10cm de espessura, construida em marcenaria, revestida em lona impressa frente e bagun cor a definir trás. *(a lona com sangria deve ter 5,20m x 1m e a área útil 3,5m x 0,40m).*
02 colunas 3m x 0,50m, com 10cm de espessura, construida em marcenaria e revestida em bagun cor a definir.

PM
01 und. de testeira 5m x 0,80m, com 10cm de espessura, construida em marcenaria, revestida em lona impressa frente e bagun cor a definir trás. *(a lona com sangria deve ter 5,20m x 1m e a área útil 3,5m x 0,40m).*
02 colunas 3m x 0,50m, com 10cm de espessura, construida em marcenaria e revestida em bagun cor a definir.

BRIGADA
01 und. de testeira 5m x 0,80m, com 10cm de espessura, construida em marcenaria, revestida em lona impressa frente e bagun cor a definir trás. *(a lona com sangria deve ter 5,20m x 1m e a área útil 3,5m x 0,40m).*
02 colunas 3m x 0,50m, com 10cm de espessura, construida em marcenaria e revestida em bagun cor a definir.

QG
01 und. de testeira 10m x 0,80m, com 10cm de espessura, construida em marcenaria, revestida em lona impressa frente e bagun cor a definir trás. *(a lona com sangria deve ter 10,20m x 1m e a área útil 8m x 0,70m).*
02 colunas 3,5m x 0,60m, com 10cm de espessura, construida em marcenaria e revestida em bagun cor a definir.

04 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

Cada projeto deverá detalhar cada etapa de produção do evento, conforme as especificações constantes no item anterior, devendo realizar o XVIII Festival América do Sul nas datas de 15 à 18 de maio de 2025.

ANEXO II – MODELO PLANO DE TRABALHO

	IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO – **XVIII Festival América do Sul**	
	INÍCIO	TÉRMINO
	LOCAL	
OBS.:ACRESCENTE QUANTAS LINHAS FOREM NECESSÁRIAS		
1. APRESENTAÇÃO DO PROJETO		
2. JUSTIFICATIVA		
3. OBJETIVOS GERAIS		
4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS		
5. PLANO DE AÇÃO 5.1 Etapas de Trabalho (forma de execução) 5.2 Metas Qualitativas e Quantitativas 5.3 Monitoramento e Avaliação		
6. ACESSIBILIDADE (Plano de Aplicação)		
7.PREVISÃO DE RECEITA E DESPESA		
8. PLANO DE DIVULGAÇÃO		
AÇÃO	QUANTIDADE	DISTRIBUIÇÃO

A) <u>PROPOSTA DE AQUSIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS</u>

Item	Nome / especificação do material ou serviço	Quantidade	Valor Unitário (previsto)	Valor total
Total do Projeto:				

B) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PLANO DE APLICAÇÃO/DISTRIBUIÇÃO/ DESEMBOLSO DOS RECURSOS

C) DEMAIS INFORMAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO A ESTE PLANO DE TRABALHO (A CRITÉRIO DOS PARTICIPANTES)

*OBS: De acordo com a Lei nº 13.019/2014 e o Decreto Estadual nº 14.494/2016, serão consideradas as seguintes despesas e da seguinte forma:

"Art. 46. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

I - Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III - Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

IV - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

§1º A inadimplência da administração pública não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

§2º A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

§3º O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público. "

...

"Art. 38. Os custos indiretos, necessários à execução do objeto, de que trata o inciso III do caput do art. 46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica.

Art. 39. A organização da sociedade civil somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de fomento ou de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

Art. 40. Para os fins deste Decreto, considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista. Parágrafo único.

É vedado à Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul praticar atos de ingerência, na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil, ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou para prestar serviços na referida organização.

Art. 41. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

I- Estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria;

II- Sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo.

§1º Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, nos

termos do parágrafo único do art. 59 deste Decreto, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
§2º Poderão ser pagas diárias referentes a deslocamento, hospedagem e a alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir, para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviço voluntário, nos termos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.
§3º O pagamento das verbas rescisórias de que trata o caput deste artigo, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.
§4º A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente à divulgação dos cargos e valores, na forma do art. 81 deste Decreto.

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO NUP 85.008.638-2024/ EDITAL 028/2024 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ABAIXO DESCRITA.

A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº15.579.196/0001-98, representada pelo senhor Diretor-Presidente EDUARDO MENDES PINTO, doravante denominada ÓRGÃO PARCEIRO, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL [INDICAR NOME DA OSC] doravante denominada PARCEIRA PRIVADA,inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], com sede em [ENDEREÇO], telefone [TELEFONE], e-mail [E-MAIL], neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO],CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Colaboração - TC,de acordo com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente TERMO DE COLABORAÇÃO se fundamenta nas disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 14.494/2016, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco; e demais legislações aplicadas à matéria. Esse TERMO DE COLABORAÇÃO se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo NUP . 85.008.638-2024 e no EDITAL 028/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO
Constitui objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, em regime de parceria para a execução do "XVIII FESTIVAL AMÉRICA DO SUL", que acontecerá no período de 15 à 18 de maio de 2025, no Município de Corumbá – MS, com fundamento na Lei Federal n. º 13.019/2014, e suas alterações "mediante concessão de apoio financeiro da ÓRGÃO PARCEIRO ao PARCEIRA, e conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS
As atividades alusivas ao objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO serão executadas pelo (a) PARCEIRA PRIVADA sob supervisão do ÓRGÃO PARCEIRO, que acompanhará a execução dos trabalhos através (NOME DO GESTOR), designado como **GESTOR** do instrumento, a quem compete realizar todas as atividades previstas em lei.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução e de desembolso previstos no Plano de Trabalho.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO deste TERMO DE COLABORAÇÃO será composta pelos seguintes membros: (NOME DOS MEMBROS DA COMISSÃO).
PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficam reservados ao ÓRGÃO PARCEIRO os direitos de assunção, a qualquer tempo, do objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicar o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE COLABORAÇÃO, ao ÓRGÃO PARCEIRO e o PARCEIRA PRIVADA atuarão em conjunto para a consecução das finalidades de interesse público recíproco, assumindo as partes as seguintes obrigações:

I – DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL:

a)depositar, em conta específica da PARCEIRA PRIVADA, os recursos financeiros previstos para a execução do objeto deste Termo, no valor de R$ 6.000.000,00 (Seis Milhões de Reais), na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;

b)analisar os Relatórios e a Prestação de Contas oriundos da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO no prazo previsto na legislação vigente;

c)aprovar e acompanhar as atividades de execução propostas pela PARCEIRA PRIVADA, avaliando os seus resultados e reflexos;

d)analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que solicitadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto deste Termo;

e)Prorrogar de ofício a vigência do presente Termo, mediante apostilamento, sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independentemente de solicitação;

f)supervisionar e assessorar a PARCEIRA PRIVADA, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;

g)fornecer a PARCEIRA PRIVADA normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos.

h)realizar o monitoramento e avaliação da PARCEIRA PRIVADA;

i)garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

j)assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto estabelecido no presente TERMO DE COLABORAÇÃO, à hipótese de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

II – DO (A) PARCEIRO PRIVADO

a)abrir conta específica para que o ÓRGÃO PARCEIRO efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO e em conformidade com o Plano de Trabalho;

b)movimentar os recursos em conta bancária específica, os pagamentos deverão ser realizados por transações eletrônicas disponíveis pelo Banco Central (vedado o saque) sujeita à identificação do beneficiário final, na forma do art. 53 e respectivos parágrafos, da Lei nº 13.019/2014 .De acordo com o que dispõe o Plano de Trabalho é vedada a movimentação de recursos de quaisquer outras fontes ou origens;

c)assumir a responsabilidade com despesas de taxas e serviços bancários, bem como as decorrentes de juros e multas, sendo vedado o uso dos recursos transferidos pelo ÓRGÃO PARCEIRO para este fim;

d)a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, sendo vedada a utilização destes recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE COLABORAÇÃO;

e)Responsabilizar-se exclusivamente por todos os encargos decorrentes da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

f)remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria;

g)devolver os bens e direitos remanescentes ou solicitar expressamente que a Administração Pública, quando for o caso, ceda a titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública;

h)garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos do ÓRGÃO PARCEIRO e os auditores de controle interno do Poder Executivo tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

i)vedar pagamento de gratificação ou remuneração por serviços de consultoria, assistência técnica ou serviços assemelhados, a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, estadual ou municipal, que esteja ativo;
j)divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, desde a celebração da parceria até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que tratam o art. 11 da Lei Federal nº. 13.019/2014.
k)restituir ao ÓRGÃO PARCEIRO o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:

1.quando não for executado o objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO;
2.quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;
3.quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE COLABORAÇÃO ou fora de seu prazo de vigência.

l)não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO;
m) efetuar os gastos e contratações necessários à execução do projeto mediante a adoção dos parâmetros constantes na Legislação vigente;
n)realizar a divulgação do PROJETO em conformidade com as disposições do Edital;
o)realizar a Prestação de Contas do total dos recursos repassados pelo ÓRGÃO PARCEIRO em até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do Termo do Colaboração;
p)Proporcionar às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e para idosos acesso a todos os espaços físicos e meios digitais de comunicação com autonomia e segurança.

III-DAS OBRIGAÇÕES EM COMUM

a)a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
b)as partes comprometem-se, ainda, a responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, ao patrimônio da outra parte quando da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO;

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos casos de exibições públicas, o Parceiro (a) compromete-se a respeitar as condições de acessibilidade e a obrigatoriedade da meia-entrada, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem vigência da data de sua assinatura até xxx de xxx de xxx, prorrogável na forma prevista pelo art. 55 da Lei 13.019/2014.
PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de pedido de prorrogação de prazo, este deverá ser fundamentado e formulado em até 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo, desde que aceito pela FUNDAÇÃO.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA
Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 6.000.000,00 (Seis Milhoes de Reais).
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores serão transferidos à conta do (a) PARCEIRA PRIVADA, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os valores são oriundos e programados orçamentariamente da seguinte forma:

Função Programática: 13.392.2223.6223.0001
ND: 33504101

Fonte: 01500

PARÁGRAFO TERCEIRO – A liberação dos recursos deverá ocorrer em consonância com o disposto no Plano de Trabalho, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO QUARTO - O crédito dos valores mencionados no *caput* desta Cláusula está condicionado à apresentação, pelo (a) PARCEIRA PRIVADA, dos dados da supramencionada conta específica, que devem ser enviados ao **ÓRGÃO PARCEIRO**.

PARAGRAFO QUINTO- Obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PARCEIRA PRIVADA ficará obrigada a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante comprovação da execução do objeto e detalhada Prestação de Contas do total dos recursos repassados pelo ÓRGÃO PARCEIRO em até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do Termo do Colaboração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Prestação de Contas será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a.Termo de encerramento da execução do objeto;

b.Extrato da movimentação bancária da conta específica deste instrumento;

c.Comprovante do recolhimento do saldo remanescente, se houver.

d.Relatório de cumprimento do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

e.Relatório de execução financeira, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A devolução de saldo remanescente deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do presente instrumento, mediante recolhimento aos cofres públicos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O descumprimento no disposto nesta cláusula acarretará a inadimplência e a abertura da Tomada de Contas Especial, nos termos da lei.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E DA RESCISÃO

Na hipótese de descumprimento, por parte do PARCEIRA PRIVADA, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas na Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de demais sanções previstas na legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta avença poderá ser rescindida por acordo entre os partícipes, a qualquer tempo e, unilateralmente, pela ÓRGÃO PARCEIRO, no caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas do instrumento;

PARÁGRAFO SEGUNDO-A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste Termo serão de total responsabilidade do Parceiro (a), ficando excluída qualquer responsabilidade solidária

ou subsidiária da ÓRGÃO PARCEIRO.

PARAGRAFO ÚNICO-a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

CLÁUSULA DÉCIMA - A PARCEIRA PRIVADA deverá observar e seguir os ditames da Lei Geral de Proteção e Dados, Lei 13.709/2018

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO
O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no DOE (Diário do Estado).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro de Campo Grande/MS para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE COLABORAÇÃO.
PARÁGRAFO ÚNICO - Antes do ajuizamento de demanda judicial, ficam os partícipes obrigados à realização de prévia tentativa de solução administrativa, junto a Câmara Administrativa de Solução de Conflitos da PGE-MS(órgão encarregado de assessoramento jurídico integrande da estrutura da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul;
E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE COLABORAÇÃO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Grande, MS [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pela ÓRGÃO PARCEIRO:
Assinatura do Representante Legal

Pelo parceiro:
[NOME DO PARCEIRO]

Testemunhas:
1. _____Nome / CPF:

2. _____ Nome / CPF:

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO
(Art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e arts. 26, IX e 27, I, do Decreto Estadual nº 14.494/16) (apresentar preferencialmente em papel timbrado da organização)
Eu, _____, portador da carteira de identidade nº _____ expedida pela _____ e do CPF nº_____, representante legal da Organização da Sociedade Civil denominada de _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARO que a referida OSC e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e,

portanto: I – é regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional); II - não é omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; III – não tem como dirigente: (a) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual; (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual; IV - não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos; ou foram sanadas as irregularidade que motivaram a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; ou foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; ou a apreciação das contas encontra-se pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; V - não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; VI - não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou entidade da administração pública do Estado de Mato Grosso do Sul; VII – não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades de qualquer esfera de governo; VIII - não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; IX – não tem, entre seus dirigentes, pessoa: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data ___

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO CONTRATARÁ SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO

(Inciso II do art. 27, do Decreto nº 14.494/2016) (apresentar preferencialmente em papel timbrado da organização)

Eu, [Nome do representante legal da organização da sociedade civil], portador da carteira de identidade n.º_ expedida pela _, inscrito no CPF sob o n.º _____, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob o n.º_____, DECLARO que a Organização referida não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias. A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade. Por ser verdade, firmo a presente declaração. Local e data ___

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO

(Inciso III do art.27, do Decreto nº 14.494/2016) (apresentar preferencialmente em papel timbrado da organização)

Eu, [Nome do representante legal da organização da sociedade civil], portador da carteira de identidade n.º_ expedida pela _, inscrito no CPF sob o n.º _____, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob o n.º__, DECLARO que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Estadual; b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direito e valores. A

presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade. Por ser verdade, firmo a presente declaração.
Local e data ___
Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MENOR (Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal) (apresentar preferencialmente em papel timbrado da organização
Eu, [Nome do representante legal da organização da sociedade civil], portador da carteira de identidade n.º_ expedida pela _, inscrito no CPF sob o n.º _____, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob o n.º_____, DECLARO, sob as penas da lei, que referida Organização não possui em seu quadro de funcionários empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. Por ser verdade, firmo a presente declaração.
Local e data ____ Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL
(Art. 33, V, "c" da Lei nº 13.019/2014 e art. 26, X, do Decreto Estadual nº 14.494/16) (apresentar preferencialmente em papel timbrado da organização)
Eu, _____, portador da carteira de identidade nº _____ expedida pela _____ e do CPF Nº_____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil denominada de _____, com sede à _____, nº _____, Bairro____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, V, "c" e do Decreto Estadual nº 14.494/16, art. 26, X, que a referida organização: 1) Já dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, em especial as seguintes: 1. Recursos Humanos 2. Instalações Físicas 3. Equipamentos/ Mobiliários relevantes à execução da parceria 1.1.) Declaro ainda que, para o cumprimento do objeto da parceria, a capacidade técnica e operacional será complementada mediante aquisição/contratação dos seguintes recursos materiais/ humanos: [descrever] (obs.: este parágrafo (1.1.) Deverá ser suprimido pela OSC se não houver a proposição de complementação das condições materiais ou recursos humanos). OU 2) pretende contratar ou adquirir com os recursos da parceria as seguintes condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas: [descrever]. (Obs.: A OSC adotará apenas uma das opções de redações acima (1 ou 2), conforme sua proposta e situação de capacidade técnico- operacional, e deverá suprimir as observações em vermelho da versão final da declaração).
Local e data ___
Assinatura do Representante Legal

ANEXO IX – RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES
(Art. 34, VI da Lei nº 13.019/2014 e art. 26, VII do Decreto Estadual nº 14.494/16) (apresentar preferencialmente em papel timbrado da organização)

Nome completo (sem abreviação):
Cargo na Diretoria: Função: CPF
RG. Órgão expedidor
Logradouro residencial (rua, avenida, travessa etc.) n. Bairro Cidade CEP Telefone Telefone celular
Obs.: Inserir quantos campos forem necessários Local e data __
Assinatura do Representante Legal